ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PAL 2026/000087
INTERESSADO: Departamento de Cartório do CREF11/MS
OBJETO: Solução de Tecnologia da Informação para Videoconferência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS) possui atribuições legais, estatutárias e regimentais que exigem a realização constante de reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, da Diretoria, de Câmaras, de Comissões Permanentes e de Grupos de Trabalho.

1.2. Diante da abrangência estadual da autarquia e da composição descentralizada de seus órgãos deliberativos — cujos conselheiros e profissionais frequentemente residem em municípios do interior do Estado ou possuem agendas dinâmicas, identificou-se a necessidade imperiosa de uma infraestrutura tecnológica robusta de comunicação a distância.

1.3. A ausência de ferramentas corporativas homologadas gera riscos de descontinuidade administrativa, falta de quórum legal em matérias urgentes, além de custos elevados e evitáveis com deslocamentos físicos.

1.4. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação alinha-se diretamente às diretrizes de governança digital, modernização administrativa, sustentabilidade e eficiência da gestão pública.

2.2. O provimento dessa solução tecnológica otimiza os recursos públicos e garante a celeridade processual exigida para a homologação de registros, autos de infração e resoluções do conselho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento integral da demanda do Departamento de Cartório, a solução de TIC deve preencher os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- Disponibilidade: Licenciamento anual em modalidade de subscrição com tempo de duração ilimitado por sessão.

- Capacidade: Suporte mínimo de 100 participantes simultâneos por sala em alta definição (HD).
- Segurança: Criptografia de dados, controle de permissões de moderador e funcionalidade obrigatória de Sala de Espera para estrita conformidade com a LGPD.
- Funcionalidades de Trabalho: Recursos de salas simultâneas, enquetes/votações em tempo real e extração de relatórios automatizados de presença com horários de entrada e saída.
- Compatibilidade: Acesso simplificado a convidados externos via navegadores web modernos, aplicativos mobile, bem como integração aos calendários Google e Outlook.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1. Durante a fase de levantamento de mercado, analisaram-se as principais alternativas tecnológicas disponíveis para contratação no setor público:

- Alternativa A (Desenvolvimento Próprio): Inviável, pois o CREF11/MS não possui equipe de TI capacitada para desenvolvimento contínuo e não ofereceriam o suporte técnico especializado necessário.
- Alternativa B (Aquisição de Licenças Corporativas SaaS): Selecionada. O modelo de *Software as a Service* (SaaS) por assinatura mostrou-se a opção mais vantajosa e segura. Grandes players de mercado (como Zoom Workplace, Microsoft Teams e Google Meet) atendem integralmente aos requisitos exigidos pelo DFD, garantindo atualização contínua e suporte do fabricante sem onerar a equipe interna de TI.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Define-se o quantitativo de 4 (quatro) licenças corporativas/profissionais de uso simultâneo.

5.2. A quantidade foi dimensionada com base no volume de comissões técnicas, câmaras e reuniões de diretoria e plenárias que ocorrem em paralelo, garantindo autonomia de agendamento ao Departamento de Cartório e à gestão do Conselho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preços preliminar realizada junto ao mercado regulamentar (Orçamento nº 56701 da empresa Hope Tecnologia Ltda), estimam-se os seguintes valores de referência:

- Custo Unitário Anual: R$ 1.790,00
- Custo Total Estimado: R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)

7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Modalidade: Dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a depender do enquadramento final de valores pelo setor de compras.

7.2. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

7.3. Critério de Julgamento: Menor preço

7.4. Forma de Fornecimento: Prestação sob demanda por meio de chaves digitais de ativação, com prazo de entrega global fixado em 30 dias.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS)

- Economia Direta: Redução expressiva de gastos com transporte, passagens aéreas/terrestres e diárias de conselheiros.
- Segurança Jurídica: Gravação e armazenamento de todas as sessões oficiais para fins de auditoria e lavratura de atas.
- Eficiência Administrativa: Agilidade na colheita de votos e deliberações institucionais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Não há necessidade de obras, adequações físicas de salas ou aquisição de hardwares complexos de imediato, visto que a solução funciona em browsers e dispositivos já existentes no Conselho.

9.2. A fiscalização técnica da implantação ficará a cargo do Departamento de Cartório (Alessandra dos Santos Vilalba) e a gestão contratual sob responsabilidade de Rodrigo Sá Pereira.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Com base no levantamento técnico e nas especificações funcionais conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

Rodrigo Sá Pereira
Diretor de Aquisições e Contratos